

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 01/09/2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 1.900 de 06/08/2013;  
 III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPPREV.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1142718**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTRARIA Nº 1192 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deverá ser designado um Fiscal de Contrato, Convênio ou Termo de Cooperação; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Coordenadoria de Administração e Serviços, que dispõe sobre a Designação de Fiscal e Suplente de Contrato, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2024/577796, de 14/05/2024;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Renata de Oliveira Brandão Garcia, matrícula nº 5892414, ocupante da Função de Técnico Previdenciário A, lotado na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação -CCAH para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2024, firmado com a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, que tem por objeto a prestação de serviço especializado para averiguação qualitativa dos serviços executados pelos setores de análise e concessão de benefícios previdenciários referente ao período de janeiro de 2021 a maio de 2024 e análise de categorias funcionais dos beneficiários, com aquisição de solução tecnológica (licença permanente) de análise de conformidade e gestão dos registros em folha de pagamento, conforme critérios especificados na formalização da demanda.

II – DESIGNAR a servidora Camila Busarello, matrícula nº 55587635, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Previdência, lotado na Diretoria de Previdência – como suplente;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de novembro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.

**Protocolo: 1142480**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2024

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (ALIMENTOS DE USO COMUM) para sede do IGEPPS, sendo: café em pó, açúcar refinado e leite em pó.

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Programa do PPA 2024/2027: 1297 – Manutenção da Gestão;

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;

Fonte de Recursos: 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração;

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

DATA DE ABERTURA: 26/11/2024.

HORA: 09h - Horário local.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

ROBERTO LOBATO

Pregoeiro

GIUSSEPP MENDES

Presidente

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1142582**

### DIÁRIA

#### PORTRARIA Nº 1195 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado no DOE nº 35.883, de 05/07/2024; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1272006 (PAE), de 24/10/2024, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, ocupante do cargo de Presidente, lotado gabinete da presidência, a se deslocar para a cidade de São Paulo/SP, no período de 12/11 a 14/11/2024, a fim de desenvolver suas atividades funcionais na localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 582,20, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.455,50 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao servidor que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de novembro de 2024.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1142193**

#### PORTRARIA Nº 1197 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/6/2020, publicado no DOE n.º 34.267, de 30/6/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1330416 (PAE), de 06/11/2024, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor militar Carlos Dória Santos, matrícula nº 5755395/1, ocupante do cargo de Coronel – PM/PA e Diretor, lotado na Diretoria de Proteção Social dos Militares – DPSM, a se deslocar para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 26/11/2024 a 29/11/2024, para participar do Simpósio de Gestão do Conhecimento da Marinha do Brasil;

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 695,46, totalizando o valor de R\$ 2.434,11 ao servidor, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de novembro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 11422217**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Término de Vínculo de Servidor

Ato: Processo nº 2024/1335403

Término de vínculo: 08/11/2024

Tipo: Distrato, a pedido, de contrato de servidor temporário

Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Servidor Temporário: Luanna Yukari Kubota Tavares

Cargo: Técnico Previdenciário A

Ordenador: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

**Protocolo: 1142509**

#### ALTERAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso XII, do Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, considerando as disposições do referido Decreto, na Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 e Lei Complementar nº 142/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis e militares, almejando a eficácia e aplicação dos recursos administrados por este IGEPPS, consequentemente, evitando-se assim pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de obter e armazenar os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS, E- Social, Sistema Previdenciário de Gestão de

Regime Públícos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo IGEPPS, com o objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos estaduais inativos, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos; CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário é mandatório para todos os servidores inativos e pensionistas, sejam civis ou militares, vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que tiveram seus benefícios concedidos até outubro de 2023, excetuando-se em razão do prazo legal de obrigatoriedade disposto no Manual do Pró-Gestão, os beneficiários que realizaram seus recenseamentos exclusivamente no ano de 2022.

CONSIDERANDO que aqueles que obtiveram a concessão de benefício previdenciário por meio de decisões judiciais, tanto de maneira provisória quanto definitiva, e que estejam vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará no prazo acima definido também são obrigados a recensear. §3º: Os beneficiários que realizaram Censo Previdenciário em 2022 devem efetivar apenas a prova de vida, via aplicativo disponibilizado por este IGEPPS a partir de março de 2024.

RESOLVE:

INSERIR um parágrafo único no teor do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: O Censo na modalidade à distância, de acesso através do link: <https://nuvem.agendacenso.com.br/igepps>, será disponibilizado de 11/11/2024 até 31/12/2024, aos servidores efetivos inativos e pensionistas em geral, almejando excepcionalmente maximizar o número de beneficiários a concluir o Censo Previdenciário 2024. Após essa data, somente será realizado recenseamento, prova de vida e liberação de crédito mediante o comparecimento presencial em um dos polos de atendimento do IGEPPS. 2.ALTERAR a redação do art. 10, inciso I e II da Instrução Normativa nº 01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Do Recenseamento presencial por recenseado

Art. 10º: Para participar do recenseamento presencial os beneficiários inativos e/ou pensionistas, civis ou militares, devem comparecer à unidade de atendimento escolhida durante o agendamento, dentro do período estabelecido para realização do Censo, devendo se identificar no balcão de atendimento e fornecer todos os documentos originais indicados no Anexo I dessa Instrução Normativa, os quais encontram-se abaixo elencados:

I - Inativos:

- 1.a) Documento de identificação oficial com foto;
- 2.b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; (obrigatório para todas as idades)
- 3.c) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias corridos, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do beneficiário, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo II desta Instrução, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;
- 4.d) Certidão de nascimento, se solteiro, ou certidão de casamento, incluídas todas as averbações;
- 5.e) Declaração, atualizada, de estado civil, contendo, no mínimo, as informações dispostas no modelo disponibilizado nesta Instrução Normativa, em seu Anexo III;
- 6.f) Declaração/certidão de união estável, expedida em cartório de notas ou firmada pelos próprios conviventes, contendo, no mínimo, as informações dispostas no modelo disponibilizado nesta Instrução Normativa, em seu Anexo IV;
- 7.g) Certidão de quitação eleitoral.

II - Pensionistas:

- 1.a) Documento de identificação oficial com foto;
- 2.b) Cadastro de pessoa física – CPF; (obrigatório em todas as idades)
- 3.c) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias corridos, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do beneficiário, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo II desta Instrução, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;
- 4.d) Certidão de nascimento, se solteiro, ou certidão de casamento, incluídas todas as averbações;
- 5.e) Declaração, atualizada, de estado civil, contendo, no mínimo, as informações dispostas no modelo disponibilizado nesta Instrução Normativa, em seu Anexo III;
- 6.f) Declaração/certidão de união estável, expedida em cartório de notas ou firmada pelos próprios conviventes, contendo, no mínimo, as informações dispostas no modelo disponibilizado nesta Instrução Normativa, em seu Anexo IV;
- 7.g) Declaração de não emancipação (somente para pensionista solteiro, com idade entre 16 e 18 anos), conforme Anexo V;
- 8.h) Declaração de manutenção de sua condição de dependente previdenciário, conforme Anexo VI;
- 9.i) Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único: Durante a realização do Censo, será coletada a biometria e realizada a captura da imagem de todos os servidores inativos e pensionistas, civis e militares, inclusive de seus respectivos representantes legais.

3.RESSALTAR que os documentos referentes ao recenseamento presencial por representante legal e on-line continuam os mesmos a serem apresentados nos moldes dos artigos 11, a 17 da IN de 24/11/2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPPS

**Protocolo: 1142822**

#### **PORTARIA Nº 1.199 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO o teor dos artigos 97 a 101 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, de 11 de abril de 2017, e alterações, que regulamenta as disposições gerais da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC;

CONSIDERANDO ainda a Nota Técnica nº 16/2023, exarada pela equipe técnica da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF), em 27 de julho de 2023, na qual identifica grande acervo de processos pendentes de análise para emissão de CTC's herdados da Diretoria de Previdência e que atualmente há uma estimativa de 975 (novecentos e setenta e cinco) processos aguardando análise, parecer e emissão de CTC;

CONSIDERANDO por fim que cumpre a Administração Pública obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, finalidade, motivação, cooperação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, duração razoável do processo, supremacia e indisponibilidade do interesse público, nos termos da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará).

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CCTC) responsável pela análise, parecer e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição dos processos existentes na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF) do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS;

II - DESIGNAR os servidores a seguir para compor a CCTC:

- a)Abelardo Jean Cavalcante Naiff, matrícula nº 5971198/2, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do COAF, lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
- b)Severiano Fernandes Neto, matrícula nº 5919761/4, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
- c)Paula da Silva Gonçalves, matrícula nº 5906691/5, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário "A", lotada na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
- d)Edi Enderson Araújo Demétrio, matrícula nº 5963009/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário "A", lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
- e)Raquel de Barros Bezerra, matrícula nº 57234596/6, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário "A", lotada na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
- f)Márcio Braga da Costa Junior, matrícula nº 5960904/2, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
- g)Rosinaldo Pamplona Ferreira, matrícula nº 5903953/4, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário "A", lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização/CTC;
- h)Jorge Luis Brito Tavares, matrícula nº 5980814/4, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário "A", lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização/CTC;
- i)Ivaldo Baia R. da Silva Junior, matrícula nº 5945932/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário "A", lotado na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização/CTC; e

III - Os servidores designados no inciso II para compor a CCTC colaborarão com a Autarquia sem prejuízo de suas atribuições;

IV - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos; V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 11 de novembro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1142876**

## **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

#### **PORTARIA**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **PORTARIA Nº 599/2024-SEFA. GS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAES, Assistente Fazendário-B-Iv, Id Func nº 56227/1, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 28/11/2024 a 27/12/2024, correspondentes ao triênio de 02/01/2016 a 31/12/2018.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda